



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

EDITAL DE BIBLIOTECAS DIGITAIS - 2018

A UNIÃO, por intermédio do Ministério da Cultura (MinC), neste ato representado pelo Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLB da Secretaria da Economia da Cultura - SEC, estabelece e divulga as normas para o **Edital de Seleção Pública para Bibliotecas Digitais**, respeitando os princípios da transparência; isonomia; legalidade; moralidade; impessoalidade; publicidade; eficiência; equilíbrio na distribuição regional dos recursos; e acesso à inscrição.

O presente Edital está fundamentado no Decreto nº 520 de 13 de maio de 1992, que institui o Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas juntamente com o Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014 no Art. 8ºA, inciso XVI; na Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003, que institui a Política Nacional do Livro; no Decreto nº 7.559, de 01 de setembro de 2011, que dispõe sobre o Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL); na Lei nº 12.343 de 2 de dezembro de 2010, que Institui o Plano Nacional de Cultura – PNC; nas Portarias do MinC nº 29, de 21 de maio de 2009 e nº 33, de 17 de abril de 2014, tendo em vista os princípios enunciados no §3º, inciso II do Art. 215 da Constituição Federal, nos incisos III e IV do artigo 216-A da Constituição da República Federativa do Brasil, à Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991; ao Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006; ao Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; e à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber.

1. DO OBJETO E OBJETIVO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de 20 (vinte) projetos que visem a criação do conceito de Bibliotecas Digitais em Bibliotecas Públicas Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal, no país.
- 1.2. Os projetos apresentados deverão destinar recursos, exclusivamente, para o cumprimento dos seguintes objetivos:
 - 1.2.1 **Ambiente digital:** aquisição de equipamentos: e-readers (leitores de livros digitais), de modo a permitir que os usuários da biblioteca tenham condições de ter acesso ao acervo digital a ser disponibilizado.
 - 1.2.2 **Ambiente visual:** aquisição de móveis para compor os espaços em que serão realizadas ações futuras com o tema de bibliotecas digitais, como puffs, quadros, mesas, etc.
 - 1.2.3 **Acervo digital:** aquisição de licença para acesso a livros em formato digital para leitura em tela de aparelhos como e-readers e computadores, de modo a permitir que o usuário também tenha acesso a esse tipo de acervo, além do acervo físico que já é disponibilizado.
- 1.3. O objetivo específico deste Edital é criar um ambiente adequado para potencializar ações de utilização de tecnologias de informação e comunicação – TICs, de modo a contribuir com a utilização dessas tecnologias no ambiente das bibliotecas públicas do Brasil.
- 1.4. Para fins deste Edital, considera-se biblioteca pública aqueles equipamentos culturais que atendem, por meio do seu acervo, espaços e serviços, os diferentes interesses de leitura e informação da sociedade em que está localizada, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e a cultura, de forma gratuita. Atende a todos os públicos, bebês, crianças, jovens, adultos, pessoas da melhor idade e pessoas portadoras de deficiências ou com mobilidade reduzida. É criada e mantida pelo Estado (Município ou Estado).



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

2. PROPOSTA PARA AS BIBLIOTECAS PÚBLICAS

2.1. Os projetos a serem apresentados, com a descrição detalhada das metas e etapas, devem ser elaborados conforme apresentado no Anexo I – Roteiro para Elaboração de Projeto.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos destinados ao presente certame serão oriundos do Fundo Nacional de Cultura – FNC do Ministério da Cultura, no “Programa: 2027 – Cultura, Preservação, Promoção e Acesso”, da “Ação: Promoção e Fomento à Cultura Brasileira – 20ZF, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos reais) e Ação: 14U2 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais”, com o aporte no valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo todo o recurso destinado à celebração dos convênios, não havendo despesas administrativas.

3.3. A liberação dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura, sendo considerada mera expectativa de direito.

3.4. Os recursos, mediante disponibilidade orçamentária e financeira, somente serão pagos aos projetos selecionadas que cumprirem todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A validade desta seleção pública será de 12 (doze) meses, a partir da data de homologação do resultado final.

4.2. O prazo previsto no item **4.1** poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, em ato devidamente motivado da autoridade competente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Serão elegíveis somente propostas de pessoas jurídicas de acordo com o seguinte perfil:

a) instituições públicas da administração direta e indireta (estaduais, municipais ou do Distrito Federal) de natureza cultural; e

5.2. É vedada a candidatura de instituições privadas sem fins lucrativos.

6. DO APOIO FINANCEIRO

6.1. Serão selecionados 20 projetos, cujo valor do apoio financeiro do MinC será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

6.2. O apoio financeiro concedido pelo presente Edital poderá ser utilizado de forma complementar a outras fontes de recursos, tais como leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, desde que não incidam sobre os mesmos itens de despesas do orçamento proposto no projeto apresentado.

6.3. O apoio financeiro será destinado à execução do orçamento do projeto exclusivamente para despesas necessárias à realização da programação proposta.

6.4. O repasse do apoio financeiro aos projetos selecionados está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Ministério da Cultura, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente selecionado.

6.5. Os projetos classificados poderão ser contemplados posteriormente em caso de disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros adicionais, a critério da unidade gestora da seleção pública, e respeitada a ordem decrescente de classificação e o prazo de vigência deste Edital.

6.6. O repasse do apoio financeiro aos proponentes selecionados será por meio de Convênio.

7. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

7.1. O apoio financeiro aos projetos selecionados está condicionado à contrapartida que corresponde ao percentual de recursos do proponente que comporá o valor total do orçamento, a saber:

a) Instituições públicas estaduais e municipais: contrapartida financeira oriunda de seu orçamento direto ou de outras fontes, equivalente ao mínimo de 20% sobre o valor total do projeto.

8. DO ORÇAMENTO DO PROJETO

8.1. O valor total do projeto corresponde à soma de todas as despesas previstas no orçamento para o repasse MinC e contrapartida.

8.2. O valor máximo do apoio MinC não excederá a 80% sobre o valor total do projeto;

8.3. O cálculo da contrapartida deverá corresponder ao mínimo de 20% sobre o valor total do orçamento apresentado.

8.4. Conforme itens 8.2 e 8.3, o convênio a ser firmado deverá contar com as seguintes fontes de recursos:

Repasse (MinC)	Contrapartida (Proponente)	Valor total
R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 125.000,00

8.4. Para fins deste Edital, não serão considerados no orçamento apresentado os seguintes itens de despesa:

- a) obras e reformas de espaço físico;
- b) despesas de água, luz e aluguel de imóvel;
- c) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- d) prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos com recursos deste Edital;



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

- e) pagamentos de salários ou complementação salarial de pessoal técnico ou administrativo da instituição proponente;
- f) despesas com lanches, cafés, coquetéis e congêneres.

8.5. As instituições proponentes devem elaborar seus orçamentos por meio de cotação prévia de preços no mercado, observada a especificidade de cada item de despesa, e com base nos princípios da imessoalidade, moralidade e economicidade.

8.6. Se for o caso e obedecendo o critério de conveniência, a Comissão de Seleção poderá alterar os valores contidos na planilha orçamentária das propostas apresentadas.

9. DAS ETAPAS DO EDITAL

9.1. Este Edital será executado de acordo com as seguintes etapas:

- a) **Inscrição:** primeira fase do processo seletivo em que os proponentes inscrevem suas propostas, apresentam os documentos obrigatórios exigidos nessa etapa pelo edital e encaminham tais propostas para fins de avaliação do Ministério da Cultura.
- b) **Habilitação:** seleção de caráter técnico e eliminatório relativa à análise dos documentos, prazos e condições de participação das propostas inscritas.
- c) **Avaliação e Seleção:** seleção relativa à análise de mérito do projeto por uma Comissão de Avaliação e Seleção designada pela unidade gestora do edital. Tem caráter seletivo, classificatório e eliminatório à qual serão submetidas somente as propostas habilitadas na fase anterior.
- d) **Convenimento:** consiste na apresentação e habilitação da documentação complementar obrigatória para celebração do Termo de Convênio entre o MinC e os proponentes selecionados. Nessa fase, a documentação complementar listada no “Anexo IV” desse edital devem ser inseridos no Portal do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasses - SICONV no seguinte endereço eletrônico <http://www.convenios.gov.br>, além do cumprimento das condições estabelecidas na legislação que rege esse instrumento de repasse, de acordo com os itens 16.1 a 16.5 desse Edital.
- e) **Pagamento:** repasse de recurso do apoio financeiro do MinC e depósito da contrapartida financeira na conta exclusiva do convênio, condicionado à prévia celebração do Termo de Convênio.

10. DA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, na página do SalicWeb, tendo início no dia 06 de julho de 2018 e encerrando-se às 17h59 do dia 20 de agosto de 2018, no seguinte endereço <http://sistemas.cultura.gov.br/propostaweb>.

10.2. Os dados cadastrais do proponente devem ser obrigatoriamente preenchidos no ambiente virtual da plataforma do SalicWeb no ato da inscrição.

10.3. Os documentos obrigatórios a serem anexados na plataforma do SalicWeb no ato da inscrição são:

- a) projeto elaborado conforme indicado no “Roteiro de Elaboração de Projetos” (Anexo I) e na “Planilha Orçamentária” (Anexo II);
- b) cópia do CNPJ da instituição proponente;



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

c) currículo do proponente com atividades culturais mais relevantes nos últimos três anos e que justifiquem a capacidade técnica de realização do projeto proposto.

10.4. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

10.5. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada somente a última inscrição enviada, conforme data registrada no SalicWeb dentro do prazo de inscrição.

10.6. O “Roteiro de Elaboração de Projetos” e a “Planilha Orçamentária” (Anexos I e II) acompanham o edital e estão disponíveis no sítio do MinC, no seguinte endereço eletrônico <http://www.cultura.gov.br>.

10.7. Todos os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 devem ser obrigatoriamente anexados na plataforma SalicWeb, (OBRIGATORIAMENTE em formato pdf).

10.8. A inscrição será considerada válida somente após a confirmação de envio da proposta no SalicWeb, com o registro “Proposta Cultural ENVIADA ao Ministério da Cultura para Conformidade Visual”.

10.9. O Ministério da Cultura não se responsabilizará por inscrições que não se concretizem por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tampouco por falhas decorrentes do equipamento do proponente.

11. DA HABILITAÇÃO E RECURSO

11.1. Compete ao titular do Departamento de Livro, Leitura, Literatura Bibliotecas (DLLLLB) designar uma Comissão Técnica composta por servidores do quadro do MinC para proceder à habilitação das propostas inscritas.

11.2. A relação dos proponentes habilitados e inabilitados será divulgada no sítio do MinC <http://www.cultura.gov.br>, bem como no sítio do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas <http://snbp.culturadigital.br/> sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações. A lista de habilitados conterá: nome do projeto e do proponente, município e UF do proponente e razão da inabilitação, em caso de indeferimento.

11.3. Após a publicação do resultado da fase de habilitação, os candidatos não habilitados poderão interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte à publicação do resultado, não cabendo apresentação de documentos posteriores ao prazo de inscrições ou pedido de qualquer alteração da proposta inscrita.

11.4. O pedido de recurso deverá conter obrigatoriamente justificativa e ser encaminhado pelo proponente exclusivamente por e-mail, em formulário específico (Anexo III), ao seguinte endereço eletrônico: edital.bibliotecasdigitais@cultura.gov.br.

11.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Técnica de Habilitação e o resultado será divulgado pelo titular do DLLLLB no sítio do Ministério da Cultura no endereço <http://www.cultura.gov.br>, bem como no sítio do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas <http://snbp.culturadigital.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente o acompanhamento das informações.

11.6. A inabilitação se dará pela ausência ou insuficiência de documentação exigida no ato da inscrição; pelo descumprimento do prazo de inscrição; pela inadequação do perfil do proponente às condições de participação ou



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

ainda por quaisquer irregularidades relacionadas aos quesitos de participação, constatadas a qualquer tempo, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

12.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será instituída pelo titular do DLLLB, por meio de Portaria, e composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros de reconhecida atuação na área cultural e capacidade de julgamento nos campos de abrangência desse Edital.

12.2. A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida pelo titular da Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (CGSNBP/DLLLB), ou seu representante, tendo voto de qualidade.

12.3. A escolha dos integrantes da Comissão de Avaliação e Seleção considerará os seguintes aspectos:

12.3.1. Experiência em avaliação de propostas culturais na área de bibliotecas públicas e comunitárias.

12.3.2. Notório saber cultural, incluindo domínio de conhecimentos sobre as atividades relacionadas com ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas, ao Plano Nacional de Livro e Leitura - PNLL, ao Programa Nacional de Incentivo à Leitura – PROLER, bem como as demais políticas públicas de livro, leitura, literatura e bibliotecas.

12.4. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por Representantes do:

12.4.1. Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLLB;

12.4.2. Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas - SNBP;

12.4.3. Sistemas Estaduais de Bibliotecas Públicas - SEBPs;

12.4.4. Instituição de Ensino Superior/Universidade;

12.4.5. Sociedade Civil.

12.5. Qualquer reunião da Comissão de Avaliação e Seleção será registrada em ata e assinada por todos os participantes, podendo haver reuniões extraordinárias, caso seja necessário.

12.6. A Comissão de Avaliação e Seleção atribuirá pontuação às propostas habilitadas conforme os critérios determinados no item 13 deste Edital, com imparcialidade no julgamento das propostas.

12.7. Ficarão impedidas de participar da Comissão de Avaliação e Seleção pessoas identificadas nas seguintes condições:

a) tenham interesse direto na matéria;

b) tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou que tenha sido integrante de instituição candidata, nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) estejam litigando judicial ou administrativamente com ou contra candidato ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

12.8. O membro que incorrer em qualquer dos impedimentos citados no item anterior deve comunicar ao Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

13.1. As propostas habilitadas serão avaliadas sob os seguintes critérios:

Critérios por mérito	Peso	Avaliação	Pontuação total
a) Clareza, consistência e coerência do projeto proposto em relação aos objetivos e objeto do edital (com foco em todos os itens previstos no Roteiro de Elaboração de Projeto – Anexo I).	2	0 a 3	6
b) Impacto Cultural e Social – grau de contribuição da biblioteca no acesso ao livro e no fomento à leitura (o projeto deve ter capacidade de gerar impacto positivo na comunidade em que se insere, de modo a mudar a realidade do local, demonstrando a efetividade da ação)	2	0 a 3	6
c) Sustentabilidade da biblioteca - Estratégias de envolvimento das comunidades e de parceiros, com vistas à sustentabilidade e continuidade do projeto : a ação realizada deve ter capacidade de gerar outras ações a partir de seus resultados, como forma de propagar os efeitos positivos advindos de sua realização, formando ou fortalecendo, assim, uma rede de ações e/projetos	2	0 a 3	6
d) Histórico de atuação da biblioteca e seu grau de reconhecimento público	1	0 a 3	3



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

que a frequenta (com base no portfólio apresentado)			
f) Viabilidade e exequibilidade do cronograma físico-financeiro proposto (com foco na planilha orçamentária apresentada)	1	0 a 3	3
Total (a+b+c+d+e)	-	-	24

13.1.1. A nota atribuída obedecerá a gradação de 0,5 ponto, conforme tabela abaixo:

0, e 0,5	Não atende ao critério
1 e 1,5	Atende parcialmente ao critério
2 e 2,5	Atende satisfatoriamente ao critério
3	Atende plenamente ao critério

13.2. Critérios com pontuação extra (bonificação) para territórios e públicos prioritários no âmbito das políticas do MinC.

Critérios de bonificação	Pontuação
a) Projeto oriundo de municípios da Região da Amazônia Legal indicados na lista do IBGE.	0 ou 1
b) Projeto que preveja medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e idosos	0 ou 1

13.3. A pontuação máxima será de 26 (vinte e seis) pontos.

14. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

14.1. Cada projeto habilitado será avaliado por dois membros da Comissão de Seleção.

14.2. A nota final do candidato será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores nos critérios de mérito (item 13.1) acrescida do total de pontos extras dos critérios de bonificação (item 13.2).

14.3. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o mínimo de 12 (doze) pontos, equivalentes a 50% do total de pontuação do item 13.1.



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

14.4. Havendo empate de pontuação entre os projetos classificados, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios descritos nos itens do item 13.1.

14.5. Persistindo o empate entre os critérios, terá prioridade o projeto cuja biblioteca tenha o maior número de visitantes/usuários, conforme informado no Anexo I e verificado em pesquisa na internet.

14.6. Os projetos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Seleção durante as reuniões de avaliação e nos julgamentos dos pedidos de reconsideração.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

15.1. A lista dos proponentes selecionados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e a lista de projetos classificados e desclassificados será divulgada no sítio do MinC pelo endereço eletrônico <http://www.cultura.gov.br> e do Sistema Nacional de Biblioteca Públicas <http://snbp.culturadigital.br/>.

15.2. Caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação e Seleção no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à publicação no DOU.

15.3. O pedido de reconsideração, deverá conter obrigatoriamente justificativa e ser encaminhado pelo proponente exclusivamente por e-mail, em formulário específico (Anexo III), ao seguinte endereço eletrônico edital.bibliotecasdigitais@cultura.gov.br.

15.4. A Comissão de avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação dos projetos.

15.5. A lista dos pedidos deferidos e indeferidos será publicada no sítio do MinC pelo endereço eletrônico <http://www.cultura.gov.br> e do Sistema Nacional de Biblioteca Públicas <http://snbp.culturadigital.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

15.6. A lista final de selecionados será publicada no Diário Oficial da União (DOU) e divulgada no sítio do Ministério da Cultura pelo endereço eletrônico <http://www.cultura.gov.br> e do Sistema Nacional de Biblioteca Públicas <http://snbp.culturadigital.br/>. A lista de selecionados conterá: nome do projeto e do proponente, município e UF do proponente, nota obtida na avaliação, valor do apoio a cada projeto, providências a serem tomadas pelos selecionados, caso se aplique, e nome dos membros da comissão de seleção.

16. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO

16.1. É condição para a celebração de convênios que o proponente seja instituição cadastrada no Portal do Sistema de Convênios – SICONV.



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

16.2. Para celebração de convênio, os proponentes selecionados deverão cadastrar o projeto selecionado no Portal do Sistema de Convênios - SICONS (http://www.convenios.gov.br), incluindo a documentação complementar obrigatória, listada no Anexo IV, no referido Portal, conforme natureza jurídica do proponente, legislação incidente e condições estabelecidas pela DLLL/MinC em comunicação oficial após a publicação dos projetos selecionados no prazo máximo de 15 dias, a contar do dia seguinte à publicação do resultado final da seleção.

16.3. A Celebração do convênio se dará com a estrita observância do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 e Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, e suas alterações, especialmente o seu art. 22 que trata das condições para celebração, tendo em vista que não receberão recursos públicos os proponentes em débito com a União, sendo que para efeito de conveniamento não poderão possuir dívida com o Poder Público e inscrição nos bancos de dados públicos ou privados de proteção ao crédito.

16.4. A unidade gestora do edital averiguará a consulta da comprovação da regularidade dos proponentes selecionados na etapa de conveniamento e informará nessa etapa os órgãos que enumerar as certidões necessárias e indicar os órgãos que as emitem. As certidões que constem em bases de dados oficiais da administração pública federal serão emitidas pelo MinC e juntadas aos respectivos processos.

16.5. Os proponentes selecionados são responsáveis, exclusivamente, pelo fornecimento de dados e dos documentos solicitados, além da atenção à regularidade jurídica e fiscal da entidade.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O repasse de recurso financeiro do MinC será realizado após celebração do Termo de Convênio e será efetuado em parcela única, mediante depósito bancário em conta aberta especificamente para a execução do projeto.

17.2. Tendo em vista o disposto na Lei nº 9.504, de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, os recursos destinados às pessoas jurídicas de direito público somente poderão ser repassados após o término do período eleitoral, compreendido este entre 07 de julho e 28 de outubro de 2018. Além disso, os devem se atentar às restrições previstas na Lei Eleitoral, evitando condutas proibidas a agentes públicos em ano em que se realizam eleições, em especial a transferência voluntária de recursos entre entes públicos nos três meses que antecedem o pleito (vedada pelo art. 73, inciso VI, 'a'), a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios em todo o ano eleitoral (art. 73, § 10) ou qualquer outra conduta que possa afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos ao pleito.

17.3. Ocorrendo a desistência ou a impossibilidade de recebimento do recurso pelos proponentes selecionados, os recursos serão destinados aos demais projetos classificados, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência do Edital.

18. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1. Os convênios terão vigência de até doze meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se devidamente justificado e acatado pela unidade responsável da Secretaria da Economia da Cultura.

18.2. A execução do projeto deve restringir-se ao prazo final de vigência do convênio, conforme estabelecido no item anterior, não sendo admitidas despesas com datas fora da vigência do referido convênio.



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

18.3. As contratações decorrentes deste Edital deverão ser efetuadas, observando-se, no que couber, as disposições dos arts. 49 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 8666/93.

18.4. Os pedidos de prorrogação de prazo de vigência ou modificações no Plano de Trabalho deverão ser encaminhados ao Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas (DLLLLB/SEC/MinC), no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, sendo automaticamente recusados caso não sejam encaminhados no prazo estipulado neste item.

18.5. Os recursos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

18.6. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, conforme art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

18.7. Os proponentes comprometem-se a cumprir o projeto na forma em que foi aprovado, salvo alterações com anuência do órgão gestor da seleção pública.

18.8. Após o término da vigência haverá o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas, conforme art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

18.9. O conveniente deverá apresentar prestação de contas, observando o Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

19. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

19.1. Os proponentes selecionados comprometem-se a atualizar informações junto ao Sistema de Convênios - SICONV, bem como receber visitas técnicas, participar de pesquisas, reuniões de avaliação e outras atividades destinadas ao acompanhamento e avaliação sobre a efetividade da execução e resultados dos projetos selecionados.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O Ministério da Cultura se reserva ao direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos proponentes, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

20.2. É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e ao Plano Nacional do Livro e Leitura (PNLL) em toda e qualquer ação relacionada com a premiação, conforme Manual de Identidade Visual disponibilizado pela DLLLLB/SEC/MinC e observada a Instrução Normativa n. 1, de 11 de abril de 2018, da Secretaria Geral da Presidência da República (que disciplina a publicidade em ano eleitoral dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal) e demais normas em vigor e esse respeito.

20.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.



Ministério da Cultura
Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas
Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas
Secretaria da Economia da Cultura

20.4. Os projetos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do acervo da DLLL/SEC/MinC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira, razão pela qual não serão devolvidos aos proponentes.

20.5. O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Ministério da Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na inabilitação da proposta ou desclassificação do projeto selecionado.

20.8. O descumprimento das obrigações previstas no Edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

20.9. As dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas por e-mail no seguinte endereço eletrônico: edital.bibliotecasdigitais@cultura.gov.br.

20.10. Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

Anexo I – Roteiro de Elaboração do Projeto

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Formulário de Recurso

Anexo IV – Documentação Complementar Convênio

Anexo V – Modelo de Termo de Convênio

Guilherme Relvas D'Oliveira
Diretor do Departamento de Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas - DLLL
Secretaria da Economia da Cultura – SEC
Ministério da Cultura - MinC